



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 342024**  
**( relativo ao Processo 47252023 )**  
**Código de validação: 58E4771473**

Processo Administrativo	Nº 4725/2023
Assunto	Pagamento do DANFE nº 19, emitido em 05/12/2023
Credor	GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO– CNPJ: 49.472.037/0001-01
Unidade solicitante	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato	Dispensa eletrônica nº 02/2023 – Empenho 2023NE003021
Objeto da contratação	Fornecimento de material permanente (microfone, pedestais e caixa de som)
Vigência	31/10/20230 a 28/02/2024
Empenho	2023NE003021 / R\$ 1.444,58/ Ordinário, emitido em 31/10/2023
Valor a ser pago	R\$ 1.444,58 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Tratam os autos de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de pagamento em favor da empresa **GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO**, conforme [DESPACHO-CAD - 322024](#) [Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Contrato / Publicação / Recibo de envio de informações do processo de contratação e do contrato ao TCE	x		<a href="#">EXTRATO ENVIO CONTRATO SINCONTRATA TCEMA</a>  <a href="#">EXTRATO CONTRATOSGOV GIRLAYNE VELOSO - NE_3021_2023</a>  <a href="#">PUBLICAÇÃO PNCP - GILAYNE VELOSO_NE_3021_2023</a>

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 3

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 19 de Janeiro de 2024 às 09:13 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-342024, Código de Validação: 58E4771473.



Assessoria Técnica da Administração

2	Nota de empenho	x		<a href="#">Anexo do documento : PA 47252023 - DISPENSA ELETRONICA - MATERIAL PERMANENTE - CAD.pdf ( Descrição: NOTAS DE EMPENHO) Download alternativo</a>  <a href="#">DESPACHO-DG - 67292023 Download alternativo</a>
3	Documento Fiscal sem ateste, conforme Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ	x		<a href="#">Anexo do documento : NOTA FISCAL Nº 019 - Gírlayne Veloso Pinheiro.pdf ( Descrição: NOTA FISCAL Nº 019 - GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO) Download alternativo</a>
4	Regularidade Receita Federal / INSS	x		<a href="#">Anexo do documento : SICAF - GIRLAYNE.pdf ( Descrição: SICAF - GIRLAYNE) Download alternativo</a>
5	Regularidade FGTS	x		
6	Regularidade Receita Estadual	x		
7	Regularidade Receita Municipal	x		
8	Regularidade Trabalhista	x		
9	Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	x		<a href="#">DESPACHO-CAD - 322024 Download alternativo</a>
<b>OBSERVAÇÃO</b>				
10	No <a href="#">DESPACHO-CAD - 322024 Download alternativo</a> , a Coordenadoria de Administração, assim se manifesta:  <i>Encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria, para análise e manifestação acerca do pagamento da Nota Fiscal de nº 19, no valor de R\$ 1.444,58 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente ao Empenho de nº 2023NE007021. Outrossim, em cumprimento à determinação inserta no inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que a empresa GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO, contratada por esta Procuradoria Geral de Justiça, conforme Contrato de Dispensa 3021/2023, cujo objeto trata do fornecimento de material permanente (microfone, pedestais e caixa de som), vem mantendo todas as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, exigidas na dispensa..</i>			
<b>DA CONCLUSÃO</b>				
11	<b>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, desde que, antes do pagamento, a despesa seja liquidada nos moldes do Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 27 de julho de 2022, publicado em 18/08/2022.</b>			

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Assessoria Técnica da Administração

*assinado eletronicamente em 18/01/2024 às 11:46 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 19/01/2024 às 09:13 h (\*)*

**SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO**  
ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Janeiro de 2024 às 09:13 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-342024, Código de Validação: 58E4771473.**